



→ [Entrada](#) / [Divulgação de Informação](#) / [Gestão PRIIPs](#) / [Novo Registo de PRIIP](#)

Designação Comercial*			
Código do Produto*		Tipo de Produto*	
Data de Produção*		Data de Divulgação*	
Indicadores Sumários de Risco*			
Rendibilidade Garantida*			
Capital Garantido*			
Responsável*		E-mail Responsável*	
Língua*			
DIF*	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado		

☐ Tomei conhecimento da Informação relativa ao Tratamento de Dados Pessoais *

Em caso de submissão, os campos assinalados com (*) são de preenchimento obrigatório.

Guardar

Submeter

Voltar



→ [Entrada](#) / [Divulgação de Informação](#) / [Gestão PRIIPs](#) / [Novo Registo de PRIIP](#)

Designação Comercial*			
Código do Produto*		Tipo de Produto*	
Data de Produção*		Data de Divulgação*	
Indicadores Sumários de Risco*			
Rendibilidade Garantida*			
Capital Garantido*			
Responsável*		E-mail Responsável*	
Língua*			
DIF*	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado		

☒ Tomei conhecimento da Informação relativa ao Tratamento de Dados Pessoais *

Em caso de submissão, os campos assinalados com (*) são de preenchimento obrigatório.

Guardar

Submeter

Voltar



INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Titular de dados pessoais)

a) Responsável, fundamento e finalidades

Os dados pessoais recolhidos através da presente norma regulamentar são tratados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), pessoa coletiva de direito público com o n.º 501 328 599 e com sede na Avenida da República, n.º 76, 1600-205, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD") e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que a ASF está investida, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD.

O referido tratamento de dados pessoais tem como finalidade o exercício das competências de supervisão que estão legalmente cometidas à ASF, conforme previsto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora ("RJASR"), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, no artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 69.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros ("RJDS"), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, no n.º 2 do artigo 172.º e nos artigos 190.º, 191.º e 196.º do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões ("RJFP"), aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, e no artigo 1.º da presente norma regulamentar.

Os dados pessoais recolhidos através da presente norma regulamentar podem ainda ser tratados pela ASF para as seguintes finalidades posteriores:

- Gestão de reclamações apresentadas junto da ASF, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro;
- Aplicação de sanções, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, de acordo com a primeira parte do artigo 10.º do RGPD.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados pessoais à ASF pelas empresas de seguros ou de resseguros para estas finalidades é obrigatório, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do RJASR, do artigo 3.º, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 34.º, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 37.º e do artigo 38.º do RJDS, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º e artigo 75.º da Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 150.º e do n.º 2 do artigo 172.º do RJFP.

c) Conservação

Os dados pessoais recolhidos serão conservados enquanto forem necessários ao cumprimento das finalidades inerentes à supervisão da entidade supervisionada e, após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade seguradora e de gestão de fundos de pensões.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), no âmbito do cumprimento dos requisitos de reporte decorrentes da Diretiva (UE) n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao



Os dados pessoais recolhidos podem ser também comunicados ao Banco de Portugal, no âmbito do cumprimento dos requisitos de reporte estatístico ao Banco Central Europeu aplicáveis às empresas de seguros e aos fundos de pensões, de acordo com o Regulamento (UE) n.º 1374/2014, do Banco Central Europeu, de 28 de novembro, e com o Regulamento (UE) 2018/231 do Banco Central Europeu, de 26 de janeiro de 2018.

Os dados pessoais recolhidos podem ainda ser partilhados nos termos do regime legal de troca de informações aplicável à ASF, previsto nos artigos 35.º e 37.º do RJASR, 74.º do RJDS e 205.º do RJFP, onde se incluem autoridades e entidades de outros Estados membros, bem como autoridades competentes ou organismos de países não membros da União Europeia.

O tratamento dos dados pessoais pelas pessoas que exercem funções na ASF está limitado a certas categorias de profissionais para cuja atividade estes se revelam necessários.

e) Transferência de dados pessoais

Poderá existir uma transferência internacional dos dados pessoais recolhidos, com destino a países terceiros ou organizações internacionais, ao abrigo do regime indicado na alínea anterior e apenas nas seguintes situações:

- i) Se a Comissão Europeia considerar que o país terceiro ou a organização internacional garantem um nível de proteção adequado para os direitos dos titulares dos dados; ou
- ii) Se os países terceiros ou organizações internacionais apresentarem garantias adequadas, nos termos previstos no RGPD, atestando-se que os titulares dos dados gozam de direitos oponíveis e de medidas jurídicas corretivas eficazes, informação que a ASF comunicará aos titulares ou disponibilizará através de sítio na internet.

f) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados pessoais recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

g) Direitos

O titular dos dados tem direito de solicitar o acesso aos respetivos dados pessoais, bem como de solicitar a sua retificação, a limitação ou a oposição ao seu tratamento ou o seu apagamento, quando aplicáveis.

Em relação aos direitos de limitação, oposição e apagamento, o seu exercício poderá sofrer, de acordo com medida legislativa estabelecida nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do RGPD, limitações justificadas e proporcionais relacionadas com o interesse público prosseguido pela ASF no caso concreto.

h) Contactos

Estes direitos podem ser exercidos presencialmente ou por escrito junto do encarregado da proteção de dados da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (*E-mail: RGPD@asf.com.pt Correio postal: Encarregado da Proteção de Dados da ASF Avenida da República, 76, 1600-205 Lisboa*).

i) Reclamação

O titular dos dados tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo (CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados, *www.cnpd.pt*).

[Imprimir](#)

Ok